



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO PRÓ-REITORIA DE ENSINO

EDITAL Nº 02, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020 (RETIFICADO)

SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA MONITORIAS DE CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO E GRADUAÇÃO

A **Diretora-Geral do IF Baiano Campus Catu**, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Portaria nº 447, publicada no DOU de 20/03/2018, em conformidade com a Organização Didática da Educação Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano, e RESOLUÇÃO N.º 08, DE 30 DE MARÇO 2016/CONSUP/IF Baiano, torna pública a retificação do Edital nº 02, 24 de Novembro de 2020, referente a seleção de monitores de ensino para os cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e Graduação, para o ano letivo 2020, em conformidade com a Resolução Consup n.º 08, de 30 de março 2016/CONSUP/IF Baiano e Resolução Consup nº 90, de 28 de outubro de 2020..

1. OBJETIVOS DO PROGRAMA DE MONITORIA

O Programa de Monitoria é compreendido como uma atividade acadêmica para a melhoria do ensino dos cursos técnicos de nível médio e dos cursos de graduação, através do estabelecimento de novas práticas e experiências educacionais, a articulação entre teoria e prática, bem como a integração curricular em seus diferentes aspectos. Destina-se a estudantes, regularmente matriculados, nos Cursos Técnicos de Nível Médio e em Cursos de Graduação e tem como objetivos:

- Estimular a participação de estudantes em todas as etapas do processo educacional, bem como fortalecer seu vínculo com a vida acadêmica do IF Baiano;
- Contribuir com as atividades de aprimoramento do aprendizado do(a) estudante com a finalidade de superar problemas de aprendizagem;
- Pesquisar novas metodologias de ensino adequadas às especificidades do componente curricular do programa;
- Contribuir, através da formação de monitores(as) de ensino para a difusão do

conhecimento e desenvolvimento humano e tecnológico;

- Possibilitar a construção de conhecimentos através da interação entre os(as) estudantes;
- Desenvolver o processo de ensino-aprendizagem do(a) discente no campo do ensino, relacionando teoria e prática;
- Aperfeiçoar o itinerário formativo dos(as) discentes ao proporcionar a contextualização de diferentes saberes.

2. DO DESENVOLVIMENTO DA MONITORIA

2.1 Considerando o horário normal de funcionamento dos campi, os monitores selecionados deverão dispor de no mínimo 8 (oito) horas e no máximo 10 (dez) horas semanais de segunda-feira a sexta – feira, distribuídas entre atividades em sala de aula, atividades de planejamento com orientador e de estudo individual, obedecendo à programação a ser elaborada com o (a) Docente Orientador (a), organizada no Plano de Monitoria.

2.2 No momento de sua admissão os(as) monitores(as) deverão comprovar a disponibilidade de horas para atuação no Programa de Monitoria.

2.3 É expressamente vedada a atividade de Monitoria em horário de aula curricular do(a) estudante, no IF Baiano.

2.4 A jornada de atividades de monitoria será fixada pelo professor orientador em comum acordo com o estudante monitor e aprovada pelo Coordenador do Curso, sendo observado o horário de aula do(a) monitor(a).

2.5 Enquanto durar estado de pandemia causado pela COVID-19, as atividades de Monitoria poderão ser realizadas remotamente, conforme as especificidades dispostas nos Projetos Pedagógicos dos Cursos e em consonância com a Resolução CONSUP nº 90, de 28 de outubro de 2020, observando o seguinte:

2.5.1 Os registros das monitorias e das tutorias deverão seguir as orientações dos respectivos documentos regulamentadores no âmbito do IF Baiano;

2.5.2 Os horários das monitorias e das tutorias, bem como as formas de acesso a elas devem ser amplamente divulgados, utilizando todos os recursos disponíveis, respeitando-se as medidas de segurança, com o propósito de possibilitar a manutenção do vínculo, do acompanhamento e da orientação dos(as) estudantes tutorados(as);

2.5.3 No caso específico das monitorias, o(a) docente orientador(a) deverá organizar um cronograma de reuniões virtuais com os(as) monitores(as) para avaliar e para promover

adaptações que se fizerem necessárias ao modelo relacional e interativo da prestação de monitorias;

2.5.4 No caso específico das tutorias, o(a) coordenador(a) de curso deverá organizar um cronograma de reuniões e de atendimentos com estudantes tutorados(as), obedecendo ao inteiro teor da Resolução CONSUP nº 90/2020, de 28 de outubro de 2020.

3. DEVERES, ATRIBUIÇÕES E PROIBIÇÕES

3.1 São deveres e atribuições do monitor(a)

- 3.1.1** Colaborar com o(a) docente no planejamento da monitoria;
- 3.1.2** Auxiliar os(as) estudantes na realização de trabalhos práticos ou experimentais, sempre que compatível com seu grau de conhecimento e experiência;
- 3.1.3** Cooperar no atendimento e orientação aos/às estudantes, visando sua adaptação e maior integração no processo ensino-aprendizagem no que tange as atividades de ensino;
- 3.1.4** Propor medidas alternativas para o ensino;
- 3.1.5** Apresentar bimestralmente ao/à docente do componente curricular, Relatório de Monitoria de Ensino;
- 3.1.6** Desenvolver as atividades propostas no Plano de Monitoria, com assiduidade e respeito aos prazos nele previstos;
- 3.1.7** Participar das reuniões promovidas pela Coordenação de Ensino quando convocado, bem como de outros eventos relacionados aos cursos e ao Programa de Monitoria;
- 3.1.8** Realizar leituras complementares visando o aperfeiçoamento profissional;
- 3.1.9** Elaborar, sob a orientação do professor-orientador, relatório final de monitoria;
- 3.1.10** Outras, que as peculiaridades da disciplina exigirem;
- 3.1.11** Assinar diariamente a folha de presença, cumprindo os horários estabelecidos;
- 3.1.12** Acordar a reposição com os respectivos orientadores(as) em caso de atraso ou não comparecimento;
- 3.1.13** Elaborar mensalmente Relatório de Monitoria de Ensino, explicitando as atividades desenvolvidas;
- 3.1.14** Zelar pelo material didático sob responsabilidade do mesmo;
- 3.1.15** Manter os alunos informados sobre os horários e locais de atendimento;
- 3.1.16** Apresentar-se, semanalmente, ao(s) orientadores(as) para o cumprimento das

atividades;

3.1.17 Permanecer na sala definida para monitoria durante todo seu horário.

3.2 É vedado ao(à) monitor(a)

3.2.1 Substituição do(a) professor(a) nas atividades de responsabilidade exclusiva do(a) docente, tais como ministrar aulas teóricas e práticas;

3.2.2 Avaliar aprendizagem dos alunos (elaborar e corrigir provas);

3.2.3 Atribuir notas e/ou frequências no diário de classe/sistema acadêmico;

3.2.4 Exercer atividades referentes ao cargo de Técnico Administrativo em Educação;

3.2.5 Executar atividades meramente administrativas;

3.2.6 Cobrar dos alunos qualquer remuneração por monitoria prestada;

3.2.7 Praticar infração incompatível com a dignidade acadêmica;

3.2.8 O(A) Monitor(a) poderá elaborar, aplicar e corrigir atividades, exclusivamente, acompanhado ou supervisionado pelo orientador, e que essas atividades não constituam avaliação do rendimento escolar do(a) estudante.

3.3 São deveres e atribuições do(a) docente

3.3.1 Programar, em parceria com o(a) monitor(a), as atividades do Plano de Monitoria, construindo um planejamento semestral que deverá ser atendido;

3.3.2 Orientar o(a) monitor(a) no desempenho das atividades programadas;

3.3.3 Auxiliar na capacitação do(a) monitor(a) no uso de metodologias de ensino/aprendizagem adequadas à sua atuação;

3.3.4 Promover o aprofundamento dos conhecimentos do(a) monitor(a) quanto aos conteúdos do componente curricular;

3.3.5 Promover reuniões e/ou seminários para troca de experiências entre monitor (a), docentes, técnicos, estudantes e comunidades de forma presencial e ou virtual;

3.3.6 Avaliar, de forma contínua, o desempenho do(a) monitor(a) através de critérios previamente estabelecidos, e que sejam do conhecimento do(a) monitor(a);

3.3.7 Acompanhar o desempenho do(a) monitor(a) nos componentes curriculares de seu curso, identificando possíveis interferências das atividades da monitoria sobre o seu desempenho escolar, a fim de evitar comprometimento do processo de aprendizagem;

3.3.8 Acompanhar a elaboração do relatório das atividades desenvolvidas, assiná-lo juntamente ao(a) monitor(a);

3.3.9 Identificar falhas eventuais no Programa de Monitoria, propor mudanças e encaminhá-las para a Coordenação de Curso;

3.3.10 Encaminhar mensalmente, ao/à Coordenador(a) de Curso responsável, a frequência do(a) monitor(a) conforme Plano de Monitoria.

3.3.4 São deveres e atribuições do(a) coordenador(a) de curso

3.4.1 Promover reuniões e encontros presenciais e ou remoto, a fim de acompanhar o andamento do Programa de Monitoria, junto aos(às) docentes;

3.4.2 Avaliar o desempenho do Programa de Monitoria do respectivo curso, em articulação com a equipe técnico-pedagógica, com vistas à revisão e permanente atualização da política acadêmica destinada à monitoria;

3.4.3 Receber e analisar os Relatórios de Monitoria de Ensino do curso, para os devidos encaminhamentos, junto aos setores responsáveis, caso necessário.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições deverão ser realizadas no período de 24 de novembro a 02 de dezembro de 2020, de forma não presencial, preferencialmente, por meio de correspondência eletrônica enviada ao endereço: selecao.monitoria@catu.ifbaiano.edu.br;

4.2 Somente poderão candidatar-se a uma vaga no Programa de Monitoria, os(as) discentes que atenderem ao item 5.2, e conforme quadro de vagas disponível (item 5.1);

4.3 As inscrições serão realizadas de forma online, através de formulário próprio, o qual após ser preenchido deverá ser enviado para o e-mail: selecao.monitoria@catu.ifbaiano.edu.br do *Campus* Catu e no período compreendido entre os dias 24 de novembro a 02 de dezembro de 2020, conforme cronograma (item 9).

4.4 No ato da inscrição o(a) candidato(a) deverá encaminhar de forma online os seguintes documentos:

I – Cópia do RG e CPF;

II – Histórico Escolar comprovando ter concluído com aproveitamento a disciplina para a qual irá se inscrever;

III – Cópia de comprovante de matrícula atualizado;

IV – Ficha de Inscrição preenchida e assinada (Anexo I);

VII – Declaração de não acúmulo de bolsas (Anexo II);

VIII – Produzir um texto expositivo-argumentativo, a partir das seguintes questões orientadoras: a) motivação para participação na atividade de monitoria de ensino; b) interesse pela disciplina escolhida; c) relação com a disciplina durante a vida escolar; d) participação em trabalhos de equipe e atividades colaborativas; e) capacidade de lidar com situações adversas e conflitos; f) facilidade de comunicação e interação. Essas informações deverão ser redigidas e inseridas no próprio formulário de inscrição, em campo próprio. O texto solicitado constitui um pré-requisito do processo seletivo.

4.5 Encaminhar documentação para o e-mail: selecao.monitoria@catu.ifbaiano.edu.br, em arquivo formato PDF, caso esteja incompleta acarretará o indeferimento da inscrição;

4.6 O envio dos documentos comprobatórios e ficha de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato, a Comissão de Seleção de Monitoria não se responsabilizará pela falta de qualquer documento;

4.7 Caso o(a) monitor(a) aprovado(a) tenha cursado apenas o componente curricular equivalente, deverá ser informado no formulário de inscrição do monitor o nome do componente curricular equivalente.

4.8 A equivalência deve estar registrada no Projeto Pedagógico de Curso e, em caso de não haver registro, o órgão responsável (Direção Acadêmica, Coordenação de Ensino ou de Curso) pelo componente curricular deverá emitir declaração na qual indique quais são os componentes curriculares equivalentes cursados com aprovação pelo(a) preponente à monitoria.

4.8.1 Para fins de monitoria, entende-se por disciplina equivalente, o componente curricular ministrado em outro curso de graduação cuja ementa corresponde aos conteúdos previstos na disciplina objeto de monitoria.

5. DAS VAGAS E PRÉ REQUISITOS

5.1 Estão abertas 15 vagas de monitoria remunerada, para discentes do ensino médio e superior, conforme inscritos no quadro abaixo;

Componente	Curso	Número de Vagas	Requisitos
VAGAS DISCENTES ENSINO MÉDIO			
Matemática 1ª Série	Agropecuária Alimentos Química Cozinha	2	Estar cursando a 2ª ou 3ª série com frequência regular, e ter sido aprovado no componente da 1ª série com média igual ou superior a 6,0 (seis).
Matemática 2ª Série	Agropecuária Alimentos Química Cozinha	1	Estar cursando a ou 3ª série com frequência regular, e ter sido aprovado no componente da 2ª série com média igual ou superior a 6,0 (seis).
Química 1ª Série	Agropecuária Alimentos Química Cozinha	2	Estar cursando a 2ª ou 3ª série com frequência regular, e ter sido aprovado no componente da 1ª série com média igual ou superior a 6,0 (seis).
Química 2ª Série	Agropecuária Alimentos Química Cozinha	1	Estar cursando a 3ª série com frequência regular, e ter sido aprovado no componente da 2ª série com média igual ou superior a 6,0 (seis).
Física 1ª Série	Agropecuária Alimentos Química Cozinha	2	Estar cursando a 2ª ou 3ª série com frequência regular, e ter sido aprovado no componente da 1ª série com média igual ou superior a 6,0 (seis).
Física 2ª Série	Agropecuária Alimentos Química Cozinha	1	Estar cursando a 3ª série com frequência regular, e ter sido aprovado no componente da 2ª série com média igual ou superior a 6,0 (seis).
TOTAL DE VAGAS ENSINO MÉDIO			9
VAGAS MONITORIA DISCENTES GRADUAÇÃO			
Informática Básica	Análise e Desenvolvimento de Sistemas	1	Estar cursando o 2ª semestre com frequência regular, e ter sido aprovado no componente de Informática Básica com média igual ou superior a 7,0 (sete).
Algoritmo		1	Estar cursando o 2ª semestre com frequência regular, e ter sido aprovado no componente de Algoritmo com média igual ou superior a 7,0 (sete).
Laboratório de programação web 1		1	Estar cursando o 4ª semestre com frequência regular, e ter sido aprovado no componente de Laboratório de programação web 1 com média igual ou superior a 7,0 (sete).
Fundamentos de Matemática	Licenciatura em Química	1	Estar cursando o 2ª semestre com frequência regular, e ter sido aprovado no componente de Fundamentos de Matemática com média igual ou superior a 7,0 (sete).
Química Geral	Licenciatura em	1	Estar cursando o 2ª semestre com frequência

e Experimental I	Química		regular, e ter sido aprovado no componente de Química Geral e Experimental I com média igual ou superior a 7,0 (sete).
Química Orgânica	Licenciatura em Química	1	Estar cursando o 5ª semestre com frequência regular, e ter sido aprovado no componente de Química Orgânica com média igual ou superior a 7,0 (sete).
TOTAL DE VAGAS GRADUAÇÃO			6
TOTAL GERAL			15

5.2. O(A) estudante, para ser candidato à monitoria, deverá:

5.2.1 Estar regularmente matriculado e frequentando o curso, ao qual a monitoria se destina;

5.2.2 Ter obtido aprovação no componente curricular diretamente relacionada à área da monitoria;

5.2.3 Ter disponibilidade de no mínimo de 08 (oito) horas e no máximo 10 (dez) horas semanais;

5.2.4 Não usufruir de outro tipo de bolsa, exceto aquelas de caráter assistencial;

5.2.5 Não ter desistido da atividade de monitoria anteriormente;

5.3 Somente será aceita a inscrição para monitoria em uma única disciplina.

5.4 A vigência do Termo de Compromisso será de dezembro de 2020 a maio de 2021.

6. DOS RECURSOS DISPONÍVEIS

6.1 Para o presente edital, declara-se que há disponibilidade orçamentária no montante de R\$19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais), para atendimento de 15 bolsas previstas neste edita;

6.2 A despesa será realizada na rubrica 339018 - Auxílio Financeiro a Estudantes.

6.3 Será paga uma bolsa mensal de R\$ 100,00 (cem reais) para os(as) discentes do ensino médio e R\$400,00 (quatrocentos reais) para os(as) discentes de nível superior.

7. DA SELEÇÃO

7.1 A seleção constará das seguintes etapas:

ATIVIDADE	PONTUAÇÃO
Análise do Histórico Escolar	até 60 pontos média entre 6,0 a 7,5 = 20 pontos média entre 7,6 a 8,5 = 40 pontos média maior que 8,5 = 60 pontos
Produção de texto, conforme item 4.5 inciso VIII.	até 40 pontos

7.2 Em caso de empate, o desempate se dará nesta ordem de critérios: maior nota no componente curricular; menor índice de reprovação em componentes curriculares e maior idade;

7.2 Os resultados preliminar e final serão publicados no site: <https://www.ifbaiano.edu.br/unidades/catu/editais-internos>, conforme datas estabelecida no cronograma;

7.3 Poderão ser interpostos recursos ao resultado preliminar, em conformidade com o prazo previsto no cronograma, por meio do preenchimento de formulário específico (ANEXO VI), e encaminhado para o e-mail: selecao.monitoria@catu.ifbaiano.edu.br ;

7.4 O(a) candidato(a) classificado(a), no momento da convocação, deverá apresentar a disponibilidade de horário compatível com a demanda. Caso não possua disponibilidade, será convocado o(a) próximo(a) candidato(a) classificado(a), com horário compatível, para assumir a vaga.

8. RESPONSABILIDADE DA COMISSÃO LOCAL

8.1 Elaborar, divulgar e acompanhar o edital do Campus, respeitando as definições e prazos definidos contidos neste edital;

8.2 Distribuir o quantitativo de vagas entre os cursos ofertados pelo Campus;

8.3 Resguardar para que o processo transcorra de forma transparente e isônoma;

8.4 Caberá a Comissão de Seleção de Monitoria a formação de uma banca por área para avaliação da documentação dos(as)candidatos

9. CRONOGRAMA DAS ETAPAS PARA A SELEÇÃO DE MONITORES

Etapas	Prazos	Local
Publicação do Edital local	24/11/2020	https://www.ifbaiano.edu.br/unidades/catu/editais-internos
Período de inscrição	24/11 a 02/12/2020	selecao.monitoria@catu.ifbaiano.edu.br
Homologação das inscrições	03/12/2020	https://www.ifbaiano.edu.br/unidades/catu/editais-internos
Recursos contra a homologação das inscrições	04/12/2020	selecao.monitoria@catu.ifbaiano.edu.br
Resultado dos recursos após a homologação das inscrições	07/12/2020	https://www.ifbaiano.edu.br/unidades/catu/editais-internos
Período de Seleção	08 a 10/12/2020	Banca Examinadora
Resultado preliminar de classificação	11/12/2020	https://www.ifbaiano.edu.br/unidades/catu/editais-internos
Interposição de Recurso 2ª Etapa	14/12/2020	selecao.monitoria@catu.ifbaiano.edu.br
Resultado Final	15/12/2020	https://www.ifbaiano.edu.br/unidades/catu/editais-internos
Assinatura do Termo de Compromisso	16 a 18/12/2020	cge@catu.ifbaiano.edu.br

10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

10.1 Os resultados da Seleção de Monitores serão divulgados na página do IF Baiano *Campus* Catu em <https://www.ifbaiano.edu.br/unidades/catu/editais-internos>.

11. DA ADMISSÃO

11.1 A admissão no Programa de Monitoria obedecerá à ordem de classificação dos(as) candidatos(as), de acordo com as vagas existentes;

11.2 No período estabelecido no cronograma deste edital (item 9), o(a) estudante selecionado(a) para exercer a função de monitor(a) deverá enviar para o e-mail da

Coordenação de Ensino (e-mail: cge@catu.ifbaiano.edu.br), os seguintes documentos:

- I – Ficha de Cadastramento do(a) Monitor(a) (Anexo IV), informando endereço, telefone, e-mail e dados bancários;
- II – Termo de Compromisso do(a) Monitor(a) (Anexo V), devidamente assinado pelo discente e pelo docente orientador;
- III – Cópia dos documentos de RG, CPF;
- IV – Em caso do(a) estudante ser menor de 18 anos, os documentos necessitam ser chancelados pelo responsável legal;
- V – Comprovação de disponibilidade de horário para o desenvolvimento das atividades de monitoria, (ANEXO III)

11.3 A substituição de monitores(as), por desistência ou descumprimento das atribuições especificadas neste Edital, obedecerá à lista classificatória divulgada no resultado desta seleção.

11.4 A conta bancária pode ser de qualquer banco, mas deve estar no nome do discente e não pode ser poupança.

11.5 O não cumprimento do prazo para entrega da documentação, implicará na desclassificação do(a) candidato(a).

11.6 Caberá ao(a) candidato(a) selecionado(a) a responsabilidade do envio da documentação, até o dia e horário máximo estabelecido no cronograma (item 9), a fim de aderir ao Programa de Monitoria do IF Baiano *Campus* Catu para o exercício da monitoria;

11.7 O(A) candidato(a) classificado(a), no momento da convocação, deverá apresentar a disponibilidade de horário compatível com a demanda. Caso não possua disponibilidade, será convocado o(a) próximo(a) candidato(a) classificado(a), com horário compatível, para assumir a vaga.

12. DAS BOLSAS

12.1 O(a) monitor(a) bolsista receberá um suporte financeiro mensal para exercer atividades de monitoria entre o período de dezembro de 2020 a maio de 2021;

12.2 A bolsa de monitoria para os(as) discentes dos cursos de graduação terá o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para carga horária mínima de 08 (oito) horas e máxima de 10 (dez) horas semanais por um período de dezembro de 2020 a maio de 2021;

12.3 A bolsa de monitoria para os(as) discentes dos cursos de nível médio terá o valor de R\$ 100,00 (cem reais) para carga horária mínima de 08 (oito) horas e máxima de 10 (dez) horas semanais por um período de dezembro de 2020 a maio de 2021;

12.4 A monitoria deverá ser cumprida obrigatoriamente no *Campus* Catu de forma online e/ou presencial, conforme o retorno das atividades presenciais sejam reestabelecidas;

12.5 A manutenção da monitoria fica condicionada à avaliação mensal do monitor(a), que será realizada pelo docente orientador;

12.6 Cada discente só poderá desenvolver as atividades na condição de monitor(a) bolsista por, no máximo, 02 (dois) períodos letivos consecutivos ou alternados, sendo classificado em processo seletivo;

12.7 O não cumprimento dos prazos implicará a desclassificação do proponente do programa de monitoria.

13. DO CANCELAMENTO DA BOLSA

13.1 O cancelamento da bolsa de monitoria dar-se-á por:

- a) Justificativa formal do(a) docente ao(à) qual o(a) monitor(a) está vinculado(a), após apuração de resultado insatisfatório de avaliação da monitoria e/ou de outro componente curricular em curso;
- b) Suspensão disciplinar no período em que se encontrar no exercício da monitoria;
- c) Trancamento de matrícula;
- d) Frequência inferior a oitenta por cento nas atividades de monitoria, a cada mês;
- e) Não apresentar o relatório bimestral ao professor(a) responsável pela monitoria, em prazo hábil;
- f) Abandono do curso,
- g) Solicitação do(a) próprio(a) estudante

14. DO DESLIGAMENTO DO PROGRAMA DE MONITORIA

14.1 O monitor(a) será desligado do programa nas seguintes situações:

14.1.1 Abandono (da monitoria por mais de vinte e cinco por cento de falta);

14.1.2 Descumprimento das atribuições das atividades de monitoria;

14.1.3 Trancamento da matrícula, cancelamento, desligamento ou Conclusão do Curso;

14.1.4 A pedido do docente orientador, mediante justificativa expressa;

14.1.5 Por sanção disciplinar grave, durante o período de monitoria;

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1** O exercício da monitoria não implica em vínculo empregatício com a Instituição;
- 15.2** É vedado o exercício simultâneo da monitoria em mais de uma disciplina;
- 15.3** O ato de inscrição para este processo seletivo de monitores(as) obriga o(a) candidato(a), a observar as normas contidas neste edital e na Resolução Consup n.º 08, de 30 de março 2016/CONSUP/IF Baiano e Resolução Consup n.º 90, de 28 de outubro de 2020;
- 15.4** O(a) candidato(a) que, para inscrever-se no processo seletivo, apresentar informações ou documentação falsa e não atender as normas estipuladas neste edital, não será admitido(a) como monitor(a), mesmo que tenha sido aprovado(a).
- 15.5** A inscrição do(a) estudante para concorrer à Monitoria implica no reconhecimento e na aceitação de todas as condições previstas neste Edital.
- 15.6** Finalizando a lista dos classificados e não havendo preenchimento das vagas estas poderão ser remanejadas para outros componentes a critério da Direção Acadêmica.
- 15.7** A Coordenação de Ensino deverá comunicar tempestivamente todos os casos relativos a cancelamento de bolsa, substituição ou desligamento do monitor através memorando à Direção Acadêmica.
- 15.8** Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Acadêmica em conjunto com a Comissão de Seleção de Monitoria do IF Baiano *Campus* Catu.
- 15.9** Será conferido Certificado de Monitoria ao(a) monitor(a) que obtiver avaliação satisfatória e cumprir no mínimo 75% da carga horária das atividades da monitoria.

Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua aprovação

Catu - BA, 01 de Dezembro de 2020

Sandra Cerqueira de Jesus

Diretora Geral

Campus Catu

Port. Nº 447 de 19/03/2018

DOU 20/03/2018



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS CATU**

EDITAL DE SELEÇÃO DE MONITORIA DE ENSINO 2020

**ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO**

NOME COMPLETO		
RG	CPF	DATA DE NASC.
CURSO	Nº. MATRÍCULA	PERÍODO
GÊNERO	NATURALIDADE	
ENDEREÇO RESIDENCIAL (Rua/Av.)		
BAIRRO	CIDADE	UF
CONTATO CELULAR	E-MAIL	
BANCO:	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE
COMPONENTE CURRICULAR:		

Declaro que aceito o sistema e os critérios adotados no presente Edital e na Resolução/CONSUP Nº 08, de 30 de março de 2016.

Catu-BA ___ de _____ de _____.

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS CATU**

EDITAL DE SELEÇÃO DE MONITORIA DE ENSINO 2020

**ANEXO II
DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE BOLSAS**

Eu, _____, portador do Registro Geral sob o nº _____ e Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº _____ declaro para os devidos fins que não exerço atividade remunerada na Instituição e/ou não recebo bolsa de órgãos financiadores de ensino, pesquisa e extensão.

Catu - BA, ___ de _____ de _____.

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS CATU**

EDITAL DE SELEÇÃO DE MONITORIA DE ENSINO 2020

**ANEXO III
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA PARA O
EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES DE MONITORIA**

Declaro para os devidos fins que Eu, _____,
portador do Registro Geral sob o nº _____ e Cadastro de Pessoas
Físicas sob o nº _____ possuo disponibilidade de carga horária para o
exercício das atividades de monitoria de ensino no *Campus* _____ conforme
indicado no quadro abaixo.

DISPONIBILIDADE DE HORÁRIO (marque com um X todos os turnos disponíveis)						
TURNO	DIAS DA SEMANA					
	SEGUNDA- FEIRA	TERÇA- FEIRA	QUARTA- FEIRA	QUINTA- FEIRA	SEXTA- FEIRA	SÁBADO
MANHÃ						
TARDE						
NOITE						

Catu – BA, ___ de _____ de _____.

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS CATU**

**EDITAL DE SELEÇÃO DE MONITORIA DE ENSINO 2020
ANEXO IV
FICHA DE CADASTRAMENTO DE MONITOR(A)**

Início da Monitoria	Tipo da Monitoria	Remunerada	Não Remunerada
---------------------	-------------------	------------	----------------

DADOS DO MONITOR		
Nome	E-mail	Telefone
CPF	Endereço	

DADOS BANCÁRIOS (preencher somente se a monitoria for remunerada)		
BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE
A conta bancária pode ser de qualquer banco, mas deve estar no nome do aluno, e não pode ser poupança. Não serão aceitos alunos sem conta bancária para monitoria.		

DADOS DO COMPONENTE CURRICULAR	
Nome	Curso
Nome do orientador(a)	

ASSINATURA E CARIMBO DO(A) COORDENADOR(A) DE CURSO

ORIENTADOR DA MONITORIA

MONITOR



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS CATU**

EDITAL DE SELEÇÃO DE MONITORIA DE ENSINO 2020

ANEXO V

TERMO DE COMPROMISSO DO(A) MONITOR(A)

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº. _____ e matrícula nº. _____, denominado simplesmente MONITOR(A), firmo perante o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano, representado pelo *Campus* _____ TERMO DE COMPROMISSO DE MONITORIA da(s) disciplina(a) _____ do Curso _____ sob supervisão do(a) Docente Orientador(a) _____. Este TERMO reger-se-á pela observância do aluno signatário ao cumprimento das exigências a Resolução nº. 08/2016/CONSUP/IF Baiano, ainda ao disposto nas seguintes cláusulas:

1. O período de vigência da presente Monitoria será de até seis meses, com início em _____ e término previsto para _____.
2. A Monitoria será exercida de forma _____ (informar se remunerada ou não remunerada).
3. O(A) MONITOR(A) se compromete a dedicar no mínimo 8 (oito) horas e no máximo 10 (dez) horas semanais às atividades de monitoria, em horário a ser determinado pelo(a) Docente Orientador(a).
4. As atividades exercidas por decorrência da assinatura deste TERMO não geram, em hipótese alguma, vínculo empregatício entre o IF Baiano e o(a) MONITOR(A), ou entre este e terceiros, nem dará direito a quaisquer vantagens, além das expressamente previstas neste TERMO e na Resolução vigente.
5. Durante a vigência deste TERMO, o(a) MONITOR(A) não poderá acumular qualquer outro tipo de bolsa bem como desempenhar outra função de monitoria remunerada ou voluntária.

6. O(A) MONITOR(A) e o(a) Docente Orientador(a) declaram conhecer e aceitar todos os termos e condições da Resolução vigente que trata do Programa de Monitoria no âmbito do IF Baiano.
7. O(a) Docente Orientador(a) é responsável pelo controle da monitoria, comprometendo-se a comunicar à Coordenação do Curso ou equivalente qualquer espécie de irregularidade ou inadimplemento.
8. Fica vedado ao(a) Docente Orientador(a) designar ou autorizar o(a) monitor(a) a ministrar aulas que compõem a carga horária da disciplina, aplicar ou corrigir avaliações.
9. O(a) Docente Orientador(a) encaminhará à Coordenação do Curso, até o último dia útil de cada mês, a frequência do(a) Monitor(a) para efeito de emissão do Certificado de Monitoria e, quando for o caso, para encaminhamento ao setor financeiro para pagamento.
10. A não apresentação da documentação de Monitoria de forma correta e completa à unidade acadêmica, nos prazos estabelecidos pelo Edital _____, cancelará os direitos referentes ao exercício da Monitoria.
11. Por estarem de comum acordo, assinam o presente TERMO DE COMPROMISSO o(a) Coordenador(a) de Curso, o(a) Docente Orientador(a) e o(a) MONITOR(A).

Coordenador(a) de Curso

Monitor

Docente Orientador(a) da
Monitoria

Responsável (caso monitor(a) seja menor de idade)

